



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ADITIVO CONTRATUAL Nº 012/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA FAZZY INTERNET EIRELLI PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, [REDACTED] residente e [REDACTED]

doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FAZZY INTERNET EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.597.262/0001-09, sediada na Avenida Tuffy David, s/n, Loja 01 e 02, CEP: 29.295-000, neste ato representada pelo senhor **FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO**, [REDACTED] inscrito no [REDACTED] portador da Carteira de Identidade sob o RG nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de Serviços de Conectividade que provê acesso à Rede Internet Mundial com disponibilidade 24 x 7 (24 horas por dia e sete dias por semana), para atender a Câmara Municipal de Vargem Alta no decorrer do ano de 2022, que se regerá nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2019, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020, mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

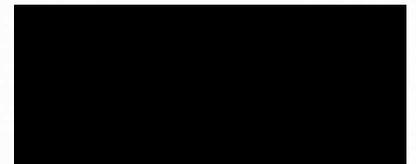
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- Prestação de serviço de conectividade que provê acesso à rede mundial de computadores – internet – com velocidade de 100 mega full duplex, disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 02 (dois) IP's válidos com serviços de instalação e manutenção inclusos, conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2- O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3- O valor contratado será de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4- O Presente aditivo tem fundamento legal no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5- Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 001/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6- As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

7- O presente Termo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI nº 13.709/2018

8.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

repassados pelo CONTRATANTE.
8.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021

9 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 -Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, 28 dezembro de 2021.



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Contratante



FABIO AGRIZZI CYPRIANO
FAZZY INTERNET EIRELLI
Contratada
Representante Legal





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Cargo/Função:

Nome:
CPF nº:
Cargo/Função:

Respeitosamente

